



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 026/2007-PMA)

LEI Nº 1.668 DE 08 DE MAIO DE 2007.

Súmula: Autorização para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, para instalação de empresas, no Loteamento STELLA MARIS.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, na forma da Lei Municipal nº 1.382 de 28 de abril de 2000, de uma área de terras formada pelas ruas A, B, C, D, E, F, G e H, localizadas no loteamento STELLA MARIS, que compõe uma área total de 16.735,57m² (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), objeto da matrícula 10.279 do CRI de Andirá, cujas medidas e confrontações estão especificadas no mapa e memorial descritivo anexos, e na Certidão do CRI de Andirá.

Art. 2º - A área será destinada à instalação de Indústrias, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.382 de 28 de Abril de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL